



PORTARIA Nº 101, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Duração e  
Gratificação da  
CPL/Equipe de Apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 10ª Região – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 1411/51, Decreto nº 31.794/52 e Regimento Interno, art. 24, I.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio será composta por três servidores efetivos do quadro de funcionários do Conselho, com duração máxima de um ano, devendo ser trocado ao menos um dos membros anualmente.

Art. 2º - O Pregoeiro será um servidor efetivo do conselho que assumirá a função por um ano, devendo ser renovado anualmente.

Art. 3º - O Pregoeiro, os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio receberão uma gratificação mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) enquanto durar o exercício da função.

Art. 4º - Os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio só receberão a Gratificação enumerada no Artigo 3º desta Portaria caso venha a substituir o membro efetivo em caso de férias, licenças ou outro tipo de ausência.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2016.

Antônio de Pádua Ubirajara e Silva  
Presidente CORECON-MG